ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro Próprio nº -
Pag 35(v) 36
Em, 01.07.94
aposta
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 1º DE JULHO DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	25.000.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	10.000.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	5.000.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	3.000.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	5.000.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	2.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	3.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	6.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	5.000.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	3.000.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	7.000.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	1.000.000,00
15824922.010	2003.3252.00	00	500.000,00
15844922.011	2003.3280.00	00	2.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	6.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	25.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	6.000.000,00
10603272.013	2004.3120.00	00	3.000.000,00

Continua...

TRANSCRITO:
Livro Proprio 1 -
Pag 36(v)
Em, 01.07.94
gpcosta
FUNÇÃO A.T.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10603272.013	2004.3120.00	01	7.500.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	5.000.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	15.000.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	8.000.000,00
08411851.011	2005.4120.00	00	3.000.000,00
08411851.011	2005.4120.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	10.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	11.500.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	8.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	5.000.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	5.000.000,00
08421882.015	2005.4120.00	01	3.000.000,00
08472352.016	2005.3132.00	00	3.500.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	4.000.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	1.000.000,00
08824922.020	2005.3251.00	00	2.000.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	2.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	10.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	5.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	2.000.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	5.000.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	5.000.000,00
13600251.014	2006.4110.00	01	3.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	7.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	5.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	5.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	5.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	4.000.000,00
TOTAL			300.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43 § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Continua...

TRANSCRITO:
Livro Próprio
Pag 36(V) e 37
Em, 01.07.94
O Oficial
FULANO A.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Base do mês de junho de 1994

Arrecadação de janeiro a junho de 1993		32.813.508,85
Arrecadação de julho a dezembro de 1993.		172.588.483,34
Arrecadação de janeiro a junho de 1994 (estimativa)		1.179.000.571,65
Previsão para 1994		420.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º período de 1994 1.179.000.571,65 x 100% = 3.593

1º período de 1993 32.813.508,85

TAXA DE INCREMENTO = 3.593 - 100 = 3.493

Arrecadação do 2º período/93 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:

172.588.483,34 x 3.493% = 602.851.572,30

172.588.483,34 + 602.851.572,30 = 775.440.055,64

Receita prevista para 1994		420.000.000,00
Menos Arrecadação		
a) de 01.01 a 30.06.94	1.179.000.571,65	
b) do 2º período do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento	775.440.055,64	1.954.440.627,29
Provável Excesso de Arrecadação		1.534.440.627,29

Menos Créditos Adicionais Suplementares

Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94 e 572 de 17.06.94	1.234.226.676,36
Excesso de Arrecadação Disponível	300.213.950,93

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios	150.000.000,00	
Recursos do FPM	150.000.000,00	300.000.000,00
Saldo Disponível		213.950,93

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO :
Livro Próprio
Pag 37 (v)
Em, 01.07.94
Secretária

Continuação...

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 1º de JULHO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-